



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 11/2020

OBJETO: Serviços de Telefonia Fixa Comutada – SFTC, na modalidade local, com chamadas originadas no Setor 13 da Região I do Plano Geral de Outorgas.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
22/04/2020, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

Ampla Competição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2020
PROCESSO SEI Nº 000232-84.2020.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **22/04/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 09 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **000232-84.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada – SFTC, na modalidade local, com chamadas originadas no Setor 13 da Região I do Plano Geral de Outorgas, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Item	Descrição dos Serviços
1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) , assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, realizado através do PABX do TRE/MA
2	Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) , assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, realizado através das linhas diretas

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 247.418,88 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.1 Será permitida a participação de consórcio de empresas, atendidas as seguintes exigências:

- a) a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;**
- b) a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;**
- c) a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;**
- d) a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;**
- e) a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;**
- f) a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a"; e**
- g) a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.**

2.5.1.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.6. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- 3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
 - h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 06/04/2020 até as 14:00 horas do dia 22/04/2020
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 22/04/2020

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.
- 6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
- 6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
- 6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
- 6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- 6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.
- 7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo **SISTEMA**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecuibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.2.1 Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.4. O não envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** readequada (e dos documentos complementares, se for o caso) pela licitante no prazo estabelecido implicará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e descredenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cabendo ao **PREGOEIRO** convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao certame.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexecuível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM 1 - PABX TRE/MA

Serviço de Telefonia Fixa Comutada **LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel)**, assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, **realizado através do PABX do TRE/MA**

ITEM 01.1

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DO PABX DO TRE/MA

ITEM 01.1	A	B	C	D
Ligações Locais	Qtd. Média de Minutos MENSAL	Qtd. Média de Minutos ANUAL (A*12)	Preço do MINUTO	Total Anual(B *C)
Tráfego Fixo-Fixo	3.221	38.651		R\$ -

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Tráfego Fixo- Móvel	3.365	40.384	R\$ -
Valor Total Anual - Item 01.1			R\$ -

ITEM 01.2				
ASSINATURA BÁSICA MENSAL DDR, INCLUINDO FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR				
ITEM 01.2	A	B	C	D
Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Total Mensal (A*B)	Total Anual(C*12)
Feixe - E1 em fibras ópticas para conexão do PABX com a operadora, com no mínimo 30 canais, através de acesso 2Mbps	2		R\$ -	R\$ -
Faixa de numeração DDR (400 canais)	400		R\$ -	R\$ -
Valor Total Anual - Item 01.2				R\$ -

ITEM 01.3				
INSTALAÇÕES DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS				
ITEM 01.3	A	B	C	D
Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Total Anual(A*C)	
Feixe - E1 em fibras ópticas para conexão do PABX com a operadora, com no mínimo 30 canais, através de acesso 2Mbps	2			R\$ -
Valor Total Anual - Item 01.3				R\$ -

Descrição dos Serviços	Total Anual por Item
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO CÔMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DO PABX DO TRE/MA	R\$ -
ASSINATURA BÁSICA MENSAL DDR, INCLUINDO FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR	R\$ -
INSTALAÇÕES DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS	R\$ -
Total Geral Anual	R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ITEM 2 - LINHAS DIRETAS

Serviço de Telefonia Fixa Comutada **LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel)**, assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, **realizado através das linhas diretas**

ITEM 02.1

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DAS LINHAS DIRETAS

ITEM 02.1	A	B	C	D
Ligações Locais	Qtd. Média de Minutos MENSAL	Qtd. Média de Minutos ANUAL (A*12)	Preço do MINUTO	Total Anual(B *C)
Tráfego Fixo-Fixo	66	786		R\$ -
Tráfego Fixo- Móvel	3.103	37.237		R\$ -
Valor Total Anual - Item 02.1				R\$ -

ITEM 02.2

ASSINATURA BÁSICA DAS LINHAS DIRETAS

ITEM 02.2	A	B	C	D
Descrição	Qtd¹.	Valor Unitário Mensal	Total Mensal (A*B)	Total Geral Anual (C*12) + (C*3)
Assinatura Básica Mensal de linhas fixa ordinárias não residencial - durante 12 meses	120		R\$ -	R\$ -
Assinatura Básica Mensal de linhas fixa não residencial para o período eleitoral - 3 meses	50		R\$ -	R\$ -
Valor Total Anual - Item 2.2				R\$ -

1- Neste quantitativo temos 120 linhas fixas e uma estimativa de 50 linhas instaladas apenas para o período eleitoral

ITEM 02.3

INSTALAÇÕES DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS

ITEM 01	A	B	C	D
Descrição	Qtd.	Valor Unitário Mensal		Total Anual(C*12)
Instalação de linhas fixas não residenciais	50			R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Valor Total Anual - Item 01.3	R\$ -
--------------------------------------	----------

Descrição dos Serviços	Total Anual por Item
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DAS LINHAS DIRETAS	R\$ -
ASSINATURA BÁSICA DAS LINHAS DIRETAS	R\$ -
INSTALAÇÕES DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS	R\$ -
Total Geral Anual	R\$ -

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

f) Quando se tratar de consórcio de empresas, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa líder deverá encaminhar a documentação de que trata o item 2.5.1 deste Edital, no que couber.

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.13. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.12 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.14. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.16. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.18. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Autorização ou concessão da ANATEL para os serviços de telecomunicações, conforme Lei 9.472/1997;

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14 Quando se tratar de consórcio de empresas, a empresa líder deverá encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de que trata o item 2.5.1 deste Edital, no que couber.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.4 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

19.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

19.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 02 de abril de 2020.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de serviços de TELEFONIA FIXA COMUTADA – SFTC na **modalidade local**, com chamadas originadas no Setor 13 da Região I¹ do plano geral de outorgas, nos termos e condições descritas neste Termo de Referência, que engloba ligações para fixo e para móvel em âmbito local, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Serviços
1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) , assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, realizado através do PABX do TRE/MA
2	Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) , assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, realizado através das linhas diretas

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva proporcionar a continuidade dos serviços de telefonia fixa comutada intrarregional local no âmbito da Justiça Eleitoral do Maranhão.

O atual contrato n.º 33/2015 tem termo final no dia 31/08/2020, expirando a possibilidade ordinária de prorrogação, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

Ademais, cabe assinalar, que tais serviços são fundamentais para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas, já que facilita a comunicação entre os diversos setores da instituição, facilitando a tomada de decisão.

Ressalte-se, ainda, que os serviços de telefonia interligam toda a Justiça Eleitoral do Maranhão, representada nas mais longínquas cidades do Estado, as quais possuem Cartórios Eleitorais dotadas de linhas telefônicas capaz de possibilitarem comunicação rápida e eficaz.

É por essa e outras razões que as linhas telefônicas auxiliam no alcance dos mais diversos objetivos de comunicação da instituição.

3 – OBJETIVO ESTRATÉGICO

A Justiça Eleitoral ao longo dos anos vem convergindo para a Administração Gerencial, concretizando tal feito por meio da elaboração de um Planejamento Estratégico.

Em análise aos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015-2020, este Termo de Referência atende ao **MACRODESAFIO RECURSOS, ITEM 2**, qual seja: "**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS**".

4 – DEFINIÇÕES²

¹ Anexo I do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008.,

² Extraída dos decretos N. 6.654/2008 – Aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público e Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 200; Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – SFTC.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações.

4.2. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES: serviço que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.

4.3. STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Definido no Plano Geral de Outorga –PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos e determinados, utilizando processos de telefonia.

4.4. ASSINANTE: pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a prestadora, para fruição do serviço;

4.5. CPCT (Central Privativa de Comutação Telefônica): equipamento de comutação de ligações telefônicas, cujas ligações são Controladas por Programa Armazenado (CPA) e que utilizam tecnologia de estado sólido de forma preponderante para o desempenho de suas funções de controle das ligações.

4.6. DDR (Discagem Direta ao Ramal): é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista da CPCT.

4.7. ENTRONCAMENTO DIGITAL: Acesso ao serviço telefônico fixo local que possibilita o estabelecimento de várias ligações telefônicas simultâneas, por intermédio de um único enlace físico digital.

4.8. CÓDIGO DE ACESSO (número de telefone): conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante de terminal de uso público, ou de serviço a ele vinculado.

4.9. TRONCO DE ENTRADA: enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica –CPCT, a uma central telefônica pública, utilizada para o tráfego de entrada.

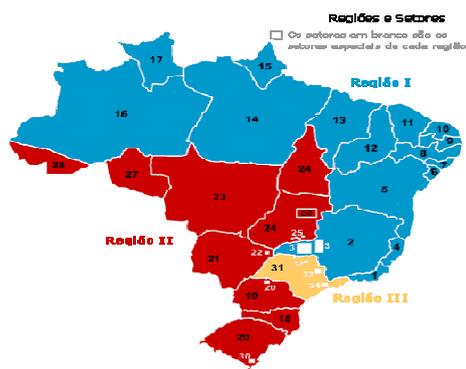
4.10. TRONCO DE SAÍDA: enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública, utilizada para o tráfego de saída.

4.11. LINHA TELEFÔNICA: Linha ou circuito telefônico que possibilita a ligação entre dois pontos através de um acesso telefônico.

4.12. ACESSO TELEFÔNICO: Conexão do assinante com uma porta na central telefônica local.

4.13. REGIÃO: divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas -PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.654, de 20 de Novembro de 2008.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES



3

4.14. SERVIÇO LOCAL: destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma Área Local, conforme disposição normativa editada pela Agência Nacional de Telecomunicações.

4.15. ÁREA LOCAL: área geográfica contínua de prestação de serviços, contida em um ou mais setores do PGO, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.

4.16. PERFIL DE TRÁFEGO: Assim entendido quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência.

4.17. USUÁRIO: pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.

4.18. CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA.

4.19. CONTRATADA: empresa que após vencer a presente licitação será contratada para prestar os serviços objeto deste Termo de Referência.

4.20. TARIFA OU PREÇO DE HABILITAÇÃO: valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC.

4.21. TARIFA OU PREÇO DE UTILIZAÇÃO: valor devido pelo usuário pelo uso do STFC, por unidade de medição

4.22. TARIFA OU PREÇO DE ASSINATURA: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço

5 – PERFIL DO TRÁFEGO

5.1. O perfil mensal de tráfego das ligações telefônicas apresentado no subitem 5.4 tem caráter meramente referencial, servindo tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e para análise e aferição da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE.

5.2. O perfil de tráfego informado não constitui qualquer obrigação futura de consumo pela CONTRATANTE.

³ Fonte: <https://www.teleco.com.br/pgo.asp>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.3. Horário predominante das ligações: As ligações serão efetuadas pela CONTRATANTE predominantemente de segunda à sexta-feira, das 08 às 19h30min.

5.4. O tráfego detalhado abaixo, teve por referência a análise analítica do consumo mensal de minutos ao longo dos 12 últimos meses.

TRÁFEGO DE CONSUMO POR MINUTO			
ITENS	Tráfego FIXO – FIXO ANUAL - Min	Tráfego FIXO – MÓVEL – ANUAL - Min	HORÁRIO DE MAIOR UTILIZAÇÃO
Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL realizado através do PABX do TRE/MA – ITEM 01	38.651	40.384	De segunda à sexta-feira, das 08 às 19h30min.
Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL realizado através das linhas diretas – ITEM 02	786	37.237	De segunda à sexta-feira, das 08 às 19h30min.

5 – DA TARIFAÇÃO

5.1. Os preços ofertados pelo licitante vencedor do certame representarão o máximo a ser cobrado pela CONTRATADA à CONTRATANTE durante a vigência do contrato, salvo situações previstas no Art. 65, II, b, da Lei 8.666.1993.

5.3. A tarifação dos serviços (forma de mensuração da duração da chamadas, degrau tarifário, etc) obedecerá à resolução da Anatel N.º 424/2005, conforme posto no art.1º : “Este Regulamento estabelece os critérios tarifários utilizados nos planos básicos do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, prestado no regime público.”

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessários à prestação dos serviços, assim como encargos oriundos das instalações de equipamentos eventualmente necessários às conexões com as centrais telefônicas deste Tribunal.

5 – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços descritos no presente termo de referência deverão ser prestados nas localidades constantes no Subanexo I ou outras que surgirem.

5.2. Correrá por conta da contratada, com observâncias dos prazos estipulados neste termo de referência, despesas com deslocamento de seus profissionais, quando necessários.

6 – DA PORTABILIDADE NÚMERICA 4

⁴ Resolução N.º 460/2007 –ANATEL, art.53, Aprova o Regulamento Geral de Portabilidade – RGP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.1. Caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora dos serviços, caberá a contratada solicitar a portabilidade dos atuais números telefônicos.

6.2. Conforme estabelecido pela ANATEL, a portabilidade deverá ser efetivada em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da autorização ou convocação da contratante.

6.3. Para a efetivação da portabilidade será aceito, pela CONTRATANTE, a indisponibilidade da respectiva linha por até (02) duas horas, conforme estabelece as normas da ANATEL.

6.4. Todos os telefones atualmente em uso pelo TRE/MA serão migrados para a licitante vencedora da seguinte forma:

6.4.1. ITEM 01 – Serão migrados para a licitante vencedora os números vinculados ao PABX;

6.4.2. ITEM 02 – Serão migradas as demais linhas diretas instaladas e cuja titularidade seja do TRE/MA.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante vencedora deverá prestar o serviço objeto deste Termo de Referência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas, antecipadamente comunicadas à contratante.

7.2. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis⁵.

7.3. A comunicação de interrupção deverá ser feita ao Gestor do Contrato através de telefone e endereço eletrônico que será informado à CONTRATADA.

7.4. Nas hipóteses de interrupção não programadas ou não comunicadas previamente à contratante, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos no máximo em 24h⁶, contadas a partir da notificação emitida pela CONTRATANTE ou mediante chamado de reparo aberto à CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gerente de contas, preposto, para contato pessoal, telefônico personalizado e endereço eletrônico, bem como manter um telefone franqueado, tipo 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e/ou reparos.

7.6. Na solicitação de reparo, nos moldes do item 7.5, deverá ser informado: Nome do atendente, número do protocolo e data do atendimento.

7.7. O desatendimento injustificado das condições relativas às interrupções dos serviços sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e nas normas de regência da ANATEL.

7.8. A CONTRATADA deverá prover rede externa limpa de grampo ou qualquer outra forma de escuta, visando garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações.

⁵ Resolução N.º 426/2005 – ANATEL, art. 31, parágrafo 2º. Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

⁶ Resolução N.º 605/2012 – ANATEL, art. 22, parágrafo 2º. Aprova o Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – RGQ-STFC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.9. A CONTRATADA deverá monitorar os recursos disponibilizados à CONTRATANTE e recomendar, caso necessário, o redimensionamento da capacidade dos entrocamentos.

7.10. A CONTRATADA deverá informar ao contratante o fluxograma para o procedimento de contestação de débitos.

7.11. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis, e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação.

7.12. A CONTRATADA poderá realizar levantamento em campo, com o objetivo de obter o detalhamento de materiais e serviços, antes da apresentação da proposta, visando à confirmação das condições das especificações técnicas.

7.13. A Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG deverá ser informada, por escrito, sobre a data prevista para o levantamento em campo, com uma antecedência mínima de 2(dois) dias úteis.

7.14. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalização dos circuitos, conforme especificações técnicas exigidas pelas normas da ANATEL.

7.15. A prestação dos serviços será contratada mediante apresentação de proposta de preço em plano básico de serviço ou alternativo, registrado na ANATEL, cotando preço em R\$/minuto para ligações dentro da área de concessão/autorização da prestadora de serviço ofertante, visando a melhor adequação dos serviços.

7.16. A CONTRATADA deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de linhas telefônicas em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas⁷, contados a partir de sua solicitação, sujeita às sanções administrativas em caso de descumprimento.

7.16.1 A CONTRATADA deve assegurar ao assinante, no ato da solicitação do serviço, opção de data e turno (manhã ou tarde) para o seu atendimento, que não deve exceder o prazo máximo regulamentar, exceto quando expressamente solicitado pelo usuário, mantendo-se tais registros para possível verificação por parte da Anatel.

7.17. A prestadora deve fornecer documento de cobrança do serviço contendo o detalhamento das chamadas locais que permita identificar, para cada chamada local realizada, entre telefones fixos, o número do telefone chamado, a data e horário de realização, a duração e o seu respectivo valor⁸.

7.17.1 Os serviços de conta detalhada serão gratuitos, bem como os serviços relativos à habilitação de linhas e substituição de números.

7.17.2. Para melhor gerenciamento das ligações a operadora telefônica poderá disponibilizar ferramenta de tecnologia da informação ou sítio na internet capaz de fornecer ao gestor do contrato as faturas e o detalhamento com as informações mínimas citadas o item 7.17. Tal ferramenta visa possibilitar a geração de faturas para pagamentos.

⁷ Resolução N.º 605/2012 – ANATEL, art. 25, parágrafo 2º. Aprova o Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – RGQ-STFC

⁸ Resolução N.º 426/2005 – ANATEL, art. 83. Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.18. Nos meses de Julho a Outubro dos anos eleitorais a operadora deverá atender os chamados de reparos, em 98% dos casos, no prazo de 8h, conforme preceitua o art. 22 da resolução 605/2012 – ANATEL.

7.19. No sábado que antecede o dia das Eleições, assim como no domingo do pleito, a operadora deverá disponibilizar preposto para proporcionar maior assistência técnica à equipe deste Tribunal nos chamados de reparos.

7.20. Os prazos previstos neste termo de referência poderão ser prorrogados por interesse da Administração ou mediante justificativa expressa pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, podendo ser prorrogado, ordinariamente, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

9 – CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR

9.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, cuja adjudicação do objeto deverá ser feita por ITEM, os quais deverão prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços.

9.2. Será considerada vencedora a Licitante que atender todas as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos e ofertar o menor preço para os serviços, representado pelo valor TOTAL do ITEM, não sendo aceitos valores maiores do que os estimados neste instrumento.

10. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

10.1. A CONTRATADA deverá informar o cronograma de implantação dos serviços de SFTC à Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG, por escrito, para a devida avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do contrato na imprensa oficial.

10.2. Após avaliação do Contratante, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para instalação dos serviços, após ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

10.3. A proposta de cronograma de implantação dos serviços poderá ser alterada por interesse da administração.

10.4. Os entrocamentos digitais serão instalados no Prédio Sede do TRE-MA, sala do PABX, localizado na Avenida Vitorino Freire s/n – Areinha, São Luis – MA, CEP: 65010-917.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TRE/MA a quem competirá a fiscalização e aprovação dos trabalhos.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e nem exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A gestão e a fiscalização do Contrato ficarão a cargo do servidor Edson Cunha do Nascimento Junior, matrícula 3099683, e, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, o servidor Katiane Fialho Gandra, matrícula 30990251.

11.4. Seguem algumas das Atribuições do Gestor

Gestores: Responsáveis pela gerência burocrático-administrativa da contratação.

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir os termos pactuados;
- b) Coordenar a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar a implantação dos serviços;
- d) Alinhar entendimentos e expectativas da CONTRATANTE e CONTRATADA;
- e) Disponibilizar aos Fiscais todos os documentos necessários à Fiscalização do Contrato, entre eles a proposta da Contratada e o instrumento contratual;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da CONTRATADA, referentes a questões de rotinas administrativas, encaminhando às áreas competentes as questões apresentadas que fugirem à sua alçada;
- e) Avaliar os serviços contratados tendo como parâmetro as necessidades da instituição;
- f) Recomendar a aplicação de sanções, quando for o caso;
- g) Solicitar a prorrogação do Contrato junto à autoridade competente;
- h) Determinar abertura de novo processo licitatório nos casos de impossibilidade legal ou execução insatisfatória;
- i) Indicar o seu eventual substituto para estas atividades quando da impossibilidade de sua participação.
- j) Outras ações de cunho gerencial, técnico ou operacional relativa à gestão do Contrato.

11.5. Seguem algumas das Atribuições dos Fiscais.

Fiscais: Chefes das unidades administrativas (chefe de cartório, de seção, etc)

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir os termos pactuados e as normas administrativas do Tribunal;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços na Unidade Administrativa que representa;
- c) Controlar a disponibilidade de linhas na unidade Administrativa que representa;
- d) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- e) O acompanhamento da execução contratual deverá compreender:
- f) Receber, conferir e, conforme o caso, contestar débitos ou encaminhar ao setor competente as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, relativas aos serviços prestados.
- g) Acionar, quando se tratar de linha direta, item 02, a operadora telefônica para reparação dos serviços, comunicando o Gestor do Contrato, em caso de atraso no atendimento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As tarifas e preços contratados se vinculam ao Plano (Básico ou Alternativo) de Serviços da CONTRATADA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, documento de cobrança dos serviços telefônicos prestados, no Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65010-917 ou através da internet, conforme item 12.8.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura será paga no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização ou data da disponibilização na internet através de ordem bancária no sistema SIAFI.

12.4 No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente, as retenções tributárias e a CONTRATANTE efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

12.5 O documento de cobrança a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

12.6. Anexa ao documento de cobrança, deverá constar documentação comprobatória de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Será também exigida a CNDT – Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.7. O pagamento mensal será efetuado em razão da real utilização do serviço, sendo pagos somente os serviços efetivamente prestados.

12.8. Caso haja viabilidade técnica a CONTRATADA deverá disponibilizar através da internet e sem ônus, sistema que possibilite à CONTRATANTE acessar todas as informações relativas às

faturas mensais, possibilitando desta feita o acompanhamento, o controle permanente sobre o uso dos serviços, assim como a impressão das faturas/notas fiscais, conforme preconizado no item 7.17.2.

12.9. O documento de cobrança apresentado pela prestadora ao assinante deve corresponder a 30 (trinta) dias de prestação de serviço, devendo ser apresentado de maneira detalhada, clara, explicativa e indevassável, discriminando o período que compreende a cobrança do serviço, o tipo e a quantidade de cada serviço prestado ao assinante, bem como todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos⁹.

12.10. A CONTRATADA deverá estar ciente que a CONTRATANTE poderá deduzir da Nota Fiscal/Fatura, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

⁹ Resolução N.º 426/2005 – ANATEL, art. 82. Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.11. Serviços objeto de contestação, exemplificadamente detalhados abaixo, não serão pagos à CONTRATADA até a apuração final, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) ligações que não foram originadas em nossos terminais;
- b) chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato;
- c) cobranças de taxas indevidas, etc.

12.12. Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, este será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar Nota Fiscal/Fatura adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

12.13. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA deverá no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso¹⁰.

12.14. A CONTRATADA deverá oferecer ao assinante, no mínimo, seis possíveis datas de vencimento do documento de cobrança, a qual será definida pelo Gestor do Contrato.¹¹

12.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, ao valor devido acrescentar-se-á a atualização financeira. Sua apuração far-se-á da **data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento**, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/ 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12.16. A compensação financeira prevista nesta Condição será cobrada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência

12.17 A cada exame da documentação exigida para pagamento, caso seja constatada, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

12.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

¹⁰ Resolução N.º 426/2005 – ANATEL, art. 79, parágrafo 2º. Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

¹¹ Resolução N.º 426/2005 – ANATEL, art. 98, parágrafo único. Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.19 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à Contratada, além das responsabilidades resultantes da Lei 8666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

13.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

13.3. Prestar os serviços sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

13.5. Atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE apresentadas ao PREPOSTO designado para o acompanhamento do Contrato;

13.6. Corrigir no prazo previsto pela agência reguladora ANATEL qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

13.7. Levar ao conhecimento dos responsáveis pela fiscalização do contrato (por escrito ou por meio eletrônico), qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

13.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, prepostos, representantes ou prestadores de serviços causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa;

13.9. A responsabilização por prejuízos estende-se aos danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica da CONTRATANTE.

13.10. Nos casos acima previstos caberá à CONTRATADA assumir inteiramente o ônus decorrente, envolvendo isolada ou cumulativamente a execução dos reparos e as indenizações cabíveis;

13.11. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação de serviço a ser contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.13. Entregar os documentos de cobrança/faturas em meio impresso, nos endereços informados pela CONTRATANTE, salvo se disponibilizado como no item 12.8.

13.14. Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, bem como responder por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

13.15. Aceitar o acréscimo ou supressão, no interesse da administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas bases dos serviços e preços ajustados, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, durante a vigência contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

14.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;

14.3. Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

14.5. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

14.8. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

14.9. Verificar periodicamente se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a se obter um histórico comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

14.10. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

14.11. Designar servidor para gerir a execução do(s) contrato(s) assinado(s);

14.12. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência;

14.13. Proceder reajuste de preços quando solicitado pela Contratada baseado em índices

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

divulgados pela Agência Nacional de Telecomunicações.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Visando a preservação da justa equivalência entre a prestação do serviço e sua remuneração, as tarifas ou preços de planos de serviço podem ser reajustados ou revisados¹².

15.2. Decorridos os 12 (doze) meses, poderá ser promovida **o reajuste dos preços pactuados de acordo com a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**¹³, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta.

15.3. Os reajustes dos valores das tarifas ou preços podem ser realizados em prazos não inferiores a 12 (doze) meses, limitados estes à variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, correspondente ao período de reajuste, observadas as disposições dos contratos de concessão ou termos de permissão ou autorização.

15.4. O IST será o publicado pela ANATEL, com periodicidade mensal, em seu sítio na internet¹⁴.

15.5. Os reajustes contratuais não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante repactuação ou revisão.

16. COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (VR)

16.1 Para composição dos valores de referência foi realizada pesquisa junto às operadoras telefônicas, assim como a pregões realizados no COMPRASNET, chegando-se ao seguinte custo estimado:

16.1.1. **ITEM 1:** R\$ 79.031,82 (Setenta e nove mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

16.1.2. **ITEM 2:** R\$ 168.387,06 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos)

16.2 Valor total estimado da contratação (ITEM 1 + ITEM 2): R\$ 247.418,88 (Duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

16.3. Planilha de composição de custo consta no Subanexo III deste Termo de Referência.

17 – INEXECUÇÕES DO CONTRATO E SANÇÕES

¹² Resolução N.º 426/2005 – ANATEL, art. 42 e parágrafo 1º. Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

¹³ Resolução N.º 532/2009 – ANATEL, item 3.1, define o IST da seguinte forma: A metodologia para determinação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) baseia-se em uma cesta ponderada de índices existentes, definida a partir da participação percentual de cada despesa na estrutura de Despesas de Referência de que trata esta Norma.

¹⁴ Resolução N.º 532/2009 – ANATEL, item 7.3. Aprova a revisão da Norma para Cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – Aplicado no Reajuste e Atualização de Valores Associados à Prestação dos Serviços de Telecomunicações.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das demais cominações legais, quem:

17.1.1 Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4 Fizer declaração falsa;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.1.6 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.7 Não manter a proposta; e

17.1.8 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará **o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela mensal estimada¹⁵**, por dia de atraso e limitado a 10% (dez por cento) da mesma parcela, independentemente das demais sanções cabíveis.

17.2.1. São atrasos na execução:

- a) Não atender o prazo estipulado para os serviços reparos;
- b) Não atender o prazo estipulado para serviços transferência de linhas;
- c) Não atender os demais prazos estipulados neste Termo de Referência, assim como nas normas gerais da ANATEL.

17.3 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, com a aplicação das sanções de multa e advertência, obedecendo aos seguintes critérios:

17.3.1 As infrações de natureza GRAVE serão apenadas com multa de até 10% (dez por cento), por ocorrência, sobre o valor da fatura do mês do fato, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no edital.

17.3.2 As infrações de natureza MÉDIA serão apenadas com multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor da fatura do mês do fato, por ocorrência, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no edital.

17.3.3 As infrações de natureza LEVE serão apenadas com advertência, por ocorrência, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e neste contrato. Após a segunda advertência, este tipo de infração terá a natureza de infração MÉDIA e a contratada será apenada de forma equivalente.

17.4. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar formalmente justificativas pelas deficiências ou falhas detectadas.

¹⁵ Parcela Mensal Estimada = Valor Total do Contrato/12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.5. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão fará avaliação das justificativas apresentadas e decidirá sobre a aplicação ou não das sanções, com base na legislação e no estabelecido no contrato e nos seus anexos, sendo a contratada notificada da decisão tomada.

17.6. De forma exemplificativa, segue rol de mensuração do tipo de ocorrência:

17.6.1 – GRAVES

- a) Cobrar serviços irregularmente;
- b) Não guardar sigilo das conversações telefônicas decorrentes dos recursos disponibilizados pela Contratada;
- c) Ausência injustificada em reunião devidamente convocada pelo contratante;
- d) Não manter durante os dias das eleições prepostos no Tribunal Regional Eleitoral para dirimir problemas de comunicação;
- e) Ultrapassar o limite de 10% de multa no caso de atraso na execução dos serviços;
- f) Cobrança de valores tarifários superiores ao contratado.
- g) Cometimento das infrações elencadas no subitem 17.1.

17.6.2 – MÉDIAS

- a) Reincidências nas ocorrências de penalidade LEVE;
- b) Não indicar preposto para a contratação;
- c) Não disponibilizar informações relativas aos canais de atendimento ao usuário;
- d) Não comunicar a suspensão temporária dos serviços, conforme preconizado neste termo de referência;
- e) Qualidade do serviço prestado no que tange a audibilidade das ligações.

17.6.3 – LEVES

- a) Entrega extemporâneas de documentos de cobranças;
- b) Documentos de cobranças sem os dados exigidos, conforme item 7.17;
- c) Falta de treinamento aos usuários do sistema on line, em caso de disponibilização;
- d) Manter central de atendimento para contato para atendimentos de reclamações e outras solicitações indisponível por mais de 12h;
- e) Cobrar serviços prestados, fora do prazo estabelecido na regulamentação.
- f) Em caso de suspensão dos serviços de forma involuntária, não informar ao Gestor do Contrato os motivos da suspensão (ex: rompimento de cabo de fibra óptica e etc).
- g) Não confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento das notificações emitidas pelo Contratante.

17.7 A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação da execução dos serviços contratados, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contrato.

17.8. As penalidades decorrentes de atraso na execução e das penalidades do tipo LEVE, MÉDIA E GRAVE, poderão ser cumuladas e, de acordo com o grau de reincidências avaliado pela administração, ocasionar a rescisão contratual.

17.9. As notificações estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações serão feitas por meio de ofício ou eletronicamente, devendo o seu recebimento ser confirmado pelo representante legal da CONTRATADA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.10 As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

17.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

17.12 Em caso de não regularização da documentação exigida para pagamento, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor da fatura.

18 – CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL TELEFÔNICA DO TRE/MA

18.1. Central PABX/CPA/Digital, modelo IS 3030, 60 troncos digitais bidirecionais RDSI/30 B+D PRI, 400 ramais analógicos, software de tarifação TO22 magnager p/400 ramais, 1 sistema de alimentação com nobreak + baterias, 30 ramais digitais e 15 aparelhos telefônicos digitais ergoline D32S.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 Para fins de qualificação técnica e econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Autorização ou concessão da ANATEL para os serviços de telecomunicações, conforme Lei 9.472/1997;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

São Luís - MA, 11 de Fevereiro de 2020.

Edson Cunha do Nascimento Júnior
Técnico Judiciário - Mat: 3099689

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I
ENDEREÇOS

Item	Descrição dos Serviços
1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) , assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, realizado através do PABX do TRE/MA

Endereço: Para o tem 1 os serviços deverão ser prestados na Secretaria do Tribunal, local onde está instalado o PABX. O endereço é a Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917.

Item	Descrição dos Serviços
2	Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) , assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, realizado através das linhas diretas

Endereços: Para o item 2 temos as linhas diretas instaladas em cada cidade sede de Zona Eleitoral do Estado cuja quantidade é de pelo menos 1 linha em cada Zona Eleitoral.

Zona Eleitoral	Endereço	CEP	Telefones
1ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800, COHAMA	65074115	(98)2107-8826 (98)2107-8839
2ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800 - LUSITANA MALL-COHAMA, COHAMA	65074115	(98)2107-8624 (98)2107-8630 (98)3246-6488
3ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS	FÓRUM ELEITORAL, AV. DANIEL DE LATOUCHE N 2800, COHAMA, SÃO LUÍS/MA, COHAMA	65074115	(98) 3246-3857 (98)3246-3857
4ª ZONA ELEITORAL - CAXIAS	AVENIDA NORTE-SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA - CAMPO DE BELEM, CAMPO DE BELEM	65609005	8583/8594(RAMAL VOIP) (99)3521-4344
5ª ZONA ELEITORAL - CAXIAS	AVENIDA NORTE - SUL, LOTE 1, CAMPO	65606170	8485/8491(RAMAL VOIP) (99)3521-5373

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	DE BELEM		
6ª ZONA ELEITORAL - CAXIAS	AVENIDA NORTE SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA, BAIRRO CAMPO DE BELÉM, CENTRO	65609005	8595(RAMAL VOIP) (99)3521-4355
7ª ZONA ELEITORAL - CODÓ	RUA CONEGO MENDONÇA 366, CENTRO	65400000	8557/8588(RAMAL VOIP) (99)3661-2160
8ª ZONA ELEITORAL - COROATÁ	FORUM DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO, S/N, CENTRO	65415000	8581/8590(RAMAL VOIP) (99)3641-1606
9ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRAS	RUA DAS LARANJEIRAS, N 1477, GOIABAL, GOIABAL	65725000	8537(RAMAL VOIP) (99)3642-2405
10ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800, COHAMA	65025015	(98)2107-8833
11ª ZONA ELEITORAL - ALTO PARNAÍBA	TRAVESSA VEREADOR CARLOS LUSTOSA, NR 330, SANTA CRUZ	65810000	8420(RAMAL VOIP) (89)3569-7287
12ª ZONA ELEITORAL - ARAIOSES	RUA 7 DE SETEMBRO S/N, CENTRO	65570000	8425(RAMAL VOIP) (98)3478-1210
13ª ZONA ELEITORAL - BACABAL	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO	65700000	8555(RAMAL VOIP) (99)3621-2147
14ª ZONA ELEITORAL - CURURUPU	RUA DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CURURUPU - MARANHÃO, CENTRO	65268000	8442(RAMAL VOIP) (98)3391-1262
15ª ZONA ELEITORAL - GRAJAÚ	FÓRUM ELEITORAL JUIZ ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA NAVA RODOVIA BR 226, S/N, TREZIDELA	65940000	8561/8562(RAMAL VOIP) (99)3532-6282

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16ª ZONA ELEITORAL - ITAPECURU MIRIM	RUA PROFESSOR LEONEL AMORIM, S/N, CENTRO	65485000	8571/8559(RAMAL VOIP) (98)3463-1343
17ª ZONA ELEITORAL - PASTOS BONS	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N,, SÃO JOSÉ	65870000	8437(RAMAL VOIP) (98)3555-1225 (99)3555-1225
18ª ZONA ELEITORAL - ROSÁRIO	RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N, CENTRO	65150000	8413/8482(RAMAL VOIP) (98)3345-1602
19ª ZONA ELEITORAL - TIMON	RUA DRA. LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS, S/N, PARQUE PIAUI	65630200	8587/8586(RAMAL VOIP) (99)3212-4040
20ª ZONA ELEITORAL - VIANA	RUA PROF. ANTONIO LOPES S/N, CENTRO	65215000	8521/8522(RAMAL VOIP) (98)3351-1161
21ª ZONA ELEITORAL - BARÃO DE GRAJAÚ	RUA CÍCERO NEIVA, S/N - CENTRO, CENTRO	65660000	8575(RAMAL VOIP) (89)3523-1350
22ª ZONA ELEITORAL - BALSAS	TRAVESSA DA LIBERDADE-S/N, POTOSI	65800000	8539/8536(RAMAL VOIP) (99)3541-2371
23ª ZONA ELEITORAL - BARRA DO CORDA	RUA MISSIONÁRIO PERRIM SMITH S/N, INCRA	65950000	8578/8480(RAMAL VOIP) (99)3643-1451
24ª ZONA ELEITORAL - BREJO	RUA SANTO ANTONIO, 71, SANTO ANTONIO	65520000	8592/8598(RAMAL VOIP) (98)3472-1117
25ª ZONA ELEITORAL - BURITI	RUA BERNADETE CUNHA, S/N, CENTRO	65515000	8424(RAMAL VOIP) (98)3482-1218
26ª ZONA ELEITORAL - CAROLINA	FÓRUM DE CAROLINA - AV. ELIAS BARROS, S/N, ALTO DA COLINA	65980000	(99)3531-2644
27ª ZONA ELEITORAL - ARARI	RUA JOÃO INÁCIO GARCIA 22, CENTRO	65480000	8411(RAMAL VOIP) (98)3453-1445
28ª ZONA ELEITORAL - COELHO NETO	AV. ANTONIO GUIMARÃES (MA- 034), S/N, OLHO DAGUINHA	65620000	8593/8514(RAMAL VOIP) (98)3473-1288

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

29ª ZONA ELEITORAL - COLINAS	AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, S/N, CEP 65690-000, GUANABARA	65690000	8479(RAMAL VOIP) (99)3552-1112
30ª ZONA ELEITORAL - GUIMARÃES	AV. JOSÉ BRUNO DE BARROS N . 1268, CENTRO	65255000	8456(RAMAL VOIP) (98)3386-1158
31ª ZONA ELEITORAL - ICATU	FORUM JUIZ SAI LUIZ CHUNG- RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO	65170000	8552/8546(RAMAL VOIP) (98)3362-1150
32ª ZONA ELEITORAL - HUMBERTO DE CAMPOS	FORUM JUÍZA MARIA ANIDA ALMEIDA, RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, N. 100, CENTRO	65180000	8428(RAMAL VOIP) (98)3367-1113
33ª ZONA ELEITORAL - IMPERATRIZ	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHK, QUADRA 17-A, SN, BOM JESUS	65913420	8535/8528(RAMAL VOIP) (99)3523-8105
34ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	RUA URBANO SANTOS, 66, CENTRO, CENTRO	65840000	(99)3532-1166
35ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	AVENIDA JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO	65708000	8415(RAMAL VOIP) (99)3631-1130
36ª ZONA ELEITORAL - PARNARAMA	AVENIDA IMPERATRIZ 149, CENTRO	65640000	8490(RAMAL VOIP) (99)3577-1214
37ª ZONA ELEITORAL - PINHEIRO	FORUM DES. SARNEY DE ARAUJO COSTA - PRACA JOSE SARNEY N 307, CENTRO	65200000	8523(RAMAL VOIP) (98)3381-1044
38ª ZONA ELEITORAL - SÃO BENTO	FÓRUM DR. JOAQUIM SILVESTRE TRINTA - RUA FRANCISO XAVIER, SN, MUTIRÃO	65235000	8534/8529(RAMAL VOIP) (98)3383-1162

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

39ª ZONA ELEITORAL - TURIÁÇU	AVENIDA SANTOS DUMONT SN - ANEXO FÓRUM DE JUSTIÇA, CANARIO	65278000	8455(RAMAL VOIP) (98)3397-1144
40ª ZONA ELEITORAL - TUTÓIA	RUA SÃO JOSÉ 186B - CENTRO, CENTRO	65580000	8434/8435(RAMAL VOIP) (98)3479-1288
41ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA DO MEARIM	TRAV. ANTONIO FILHO DA COSTA N 12 CAMPINA, CENTRO	65350000	8408(RAMAL VOIP) (98)3352-1177
42ª ZONA ELEITORAL - CHAPADINHA	FÓRUM ELEITORAL DA 42 ZONA - RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK - S/N, CORRENTE	65500000	8569/8556(RAMAL VOIP) (98)3471-1068
43ª ZONA ELEITORAL - PINDARÉ-MIRIM	CARTÓRIO ELEITORAL - PRAÇA DO ESTUDANTE SN CENTRO, CENTRO	65370000	8427(RAMAL VOIP) (98)3654-2276
44ª ZONA ELEITORAL - PASSAGEM FRANCA	AV. AEROPORTO, S/N, BAIRRO AEROPORTO, CENTRO	65680000	8412(RAMAL VOIP) (99)3558-1196
45ª ZONA ELEITORAL - PENALVA	RUA DR. DJALMA MARQUES, S/N., CENTRO	65213000	8403/8463(RAMAL VOIP) (98)3358-1139
46ª ZONA ELEITORAL - PORTO FRANCO	TRAVESSA BOA VISTA, S/N, CENTRO, CENTRO	65970000	8469/8530(RAMAL VOIP) (99)3571-2485
47ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	AV. GARRASTAZU MEDICI, S/N, CAMPINA	65110000	8517/8518(RAMAL VOIP) (98)3224-1553
48ª ZONA ELEITORAL - DOM PEDRO	RUA AFONSO PENA, N 09, CENTRO	65765000	8554/8481(RAMAL VOIP) (99)3662-1135
49ª ZONA ELEITORAL - VITORINO FREIRE	RUA BENJAMIM CONSTANT, 68, CENTRO, VITORINO FREIRE-MA., CENTRO	65320000	8457/8471(RAMAL VOIP) (98)3655-1394
50ª ZONA ELEITORAL - VARGEM GRANDE	FÓRUM ELEITORAL - RUA HORACIO	65430000	8572/8567(RAMAL VOIP) (98)3461-1102

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	GONCALVES S/N, ROSALINA		
51ª ZONA ELEITORAL - SÃO BERNARDO	RUA CÔNEGO NESTOR, 214, CENTRO	65550000	8423(RAMAL VOIP) (98)3477-1144
52ª ZONA ELEITORAL - ALCÂNTARA	PRACA GOMES DE CASTRO, 08, CENTRO	65250000	8438(RAMAL VOIP) (98)3337-1195
53ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO DOS PATOS	RUA DO SOL, 39, SÃO RAIMUNDO	65665000	8421(RAMAL VOIP) (99)3551-2716
54ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE DUTRA	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, VILA MILITAR	65760000	8568/8560/8414(RAMAL VOIP) (99)3663-1400
55ª ZONA ELEITORAL - CARUTAPERA	TV. SÃO SEBASTIÃO, 687, PERPÉTUO SOCORRO .	65295000	8440(RAMAL VOIP) (98)3394-1163
56ª ZONA ELEITORAL - BARREIRINHAS	RUA ANACLETO DE CARVALHO, N. 466, CRUZEIRO	65590000	8453(RAMAL VOIP) (98)3349-1120
57ª ZONA ELEITORAL - SANTA INÊS	RUA COLARES MOREIRA, 130, CENTRO	65300000	8573/8576(RAMAL VOIP) (98)3653-2983
58ª ZONA ELEITORAL - JOÃO LISBOA	RUA TIRADENTES, S/N, MUTIRÃO	65922000	8464/8476(RAMAL VOIP) (99)3535-1912
60ª ZONA ELEITORAL - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	RUA PEREIRA JUNIOR, 27, CENTRO	65790000	8460(RAMAL VOIP) (99)3578-2067
61ª ZONA ELEITORAL - ESPERANTINÓPOLIS	RUA CLÁUDIO CARNEIRO, 149,, CENTRO	65750000	8407/8549(RAMAL VOIP) (99)3645-1292
62ª ZONA ELEITORAL - LORETO	RUA 07 DE SETEMBRO, N. 122, CENTRO, CENTRO	65895000	(99)3544-0055
63ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO BATISTA	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 308, CENTRO	65225000	8450(RAMAL VOIP)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

64ª ZONA ELEITORAL - CÂNDIDO MENDES	TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO N.280, CENTRO	65280000	8444(RAMAL VOIP) (98)3396-1159
65ª ZONA ELEITORAL - IMPERATRIZ	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE, QUADRA 17 A, S/N, BOM JESUS	65913420	8470/8466(RAMAL VOIP) (99)3523-7964
66ª ZONA ELEITORAL - BACABAL	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO,, CENTRO	65700000	8553/8541(RAMAL VOIP) (99)3621-1200
67ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRAS	RUA DAS LARANJEIRAS, 1477,, GOIABAL	65725000	8547(RAMAL VOIP) (99)3642-2461
68ª ZONA ELEITORAL - COROATÁ	FORUM ELEITORAL DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO S/N, CENTRO	65415000	8556(RAMAL VOIP) (99)3641-1331
69ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	RUA JOSÉ DE ALENCAR S/N, NOVO	65730000	
70ª ZONA ELEITORAL - SANTA LUZIA	RUA TRAVASSOS FURTADO, 135, CENTRO, CENTRO	65390000	8419(RAMAL VOIP) (98)3654-5177
71ª ZONA ELEITORAL - AÇAILÂNDIA	AV. DR. JOSE EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N, RESIDENCIAL TROPICAL	65930000	8531/8533(RAMAL VOIP) (99)3538-4553
72ª ZONA ELEITORAL - MIRADOR	RUA DOS ARCANJOS, S/N, ALTO ALEGRE	65850000	(99)3556-1174
73ª ZONA ELEITORAL - URBANO SANTOS	AVENIDA ZECA COSTA, S/N - CENTRO, CENTRO	65530000	8430(RAMAL VOIP) (98)3469-1137
74ª ZONA ELEITORAL - LAGO DA PEDRA	RUA JOSEANE SALES,177A, CENTRO	65715000	8550/8551(RAMAL VOIP) (99)3644-1200
75ª ZONA ELEITORAL	RUA COELHO	65990000	8474(RAMAL VOIP)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- RIACHÃO	PAREDE, 703, CENTRO		(99)3531-0382
76ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800, LUSITANA MALL, COHAMA	65074115	(98)2107-8834
77ª ZONA ELEITORAL - SANTA INÊS	RUA COLARES MOREIRA, 130, CENTRO	65302425	8563(RAMAL VOIP) (98)3653-2258
78ª ZONA ELEITORAL - BOM JARDIM	RUA NOVA BRASILIA, S/N, ALTO DOS PRAXEDES	65380000	8426(RAMAL VOIP) (98)3664-2233
79ª ZONA ELEITORAL - TUNTUM	ESTRADA DE ACESSO AO MIL REIS, SN, RESIDENCIAL ANA ISABEL	65763000	8461/8458(RAMAL VOIP) (99)3522-1332
80ª ZONA ELEITORAL - SANTA LUZIA DO PARUÁ	AV. JOÃO MORAES DE SOUSA, 722, CENTRO, CENTRO	65272000	8405(RAMAL VOIP) (98)3374-1202
81ª ZONA ELEITORAL - MATÕES	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N - CENTRO, CENTRO	65645000	8509(RAMAL VOIP) (99)3576-1102
82ª ZONA ELEITORAL - ESTREITO	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, PROX. A DELEGACIA, CENTRO	65975000	8468(RAMAL VOIP) (99)3531-6271
83ª ZONA ELEITORAL - SANTA HELENA	RUA DEP LUÍS ROCHA, N 143, BAIXINHA	65208000	8451(RAMAL VOIP) (98)3382-1250
84ª ZONA ELEITORAL - SÃO MATEUS DO MARANHÃO	AVENIDA RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO	65470000	8542/8543(RAMAL VOIP) (99)3639-1271
86ª ZONA ELEITORAL - MATINHA	RUA DR. AFONSO MATOS, S/N, CENTRO	65218000	8401(RAMAL VOIP) (98)2107-8401
87ª ZONA ELEITORAL - OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	AV. AZEVEDO FILHO, SETOR 1, ZONA NORTE., CENTRO	65706000	8439(RAMAL VOIP) (98)3664-5078
89ª ZONA ELEITORAL	AVENIDA JERÔNIMO	65025902	8631(RAMAL VOIP)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- SÃO LUÍS	DE ALBUQUERQUE, S/N, COHAMA		(98)2107-8836 (98)3214-8836
92ª ZONA ELEITORAL - IMPERATRIZ	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE QD 17 A S/N, BOM JESUS	65913420	8477(RAMAL VOIP) (99)3523-8240
93ª ZONA ELEITORAL - PAÇO DO LUMIAR	AV. 12, QD 120, RUA 57 - MAIOBÃO, MAIOBAO	65137000	8519/8520(RAMAL VOIP) (98)3264-4043 (98)3264-4181
95ª ZONA ELEITORAL - BURITICUPU	RUA NIVEL MÉDIO, 08, CENTRO, CENTRO	65393000	8566(RAMAL VOIP) (98)3664-6612
96ª ZONA ELEITORAL - ZÉ DOCA	RUA NUNES GARCIA, 54, CONJUNTO HABITAR BRASIL, VILA GUSMÃO	65365000	8564/8558(RAMAL VOIP)
97ª ZONA ELEITORAL - BARRA DO CORDA	RUA MISSIONÁRIO PERRIN SMITH, S/N, INCRA	65950000	8596(RAMAL VOIP) (99)3643-0376
98ª ZONA ELEITORAL - AÇAILÂNDIA	AV. DR. JOSÉ EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N, RESIDENCIAL TROPICAL	65930000	8574(RAMAL VOIP) (99)3538-4518
99ª ZONA ELEITORAL - AMARANTE DO MARANHÃO	AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1412 - CENTRO, CENTRO	65923000	8475(RAMAL VOIP)
100ª ZONA ELEITORAL - MARACAÇUMÉ	RUA FERNÃO DIAS, 145 - CARTORIO ELEITORAL, CENTRO	65289000	8441(RAMAL VOIP) (98)3373-1183
101ª ZONA ELEITORAL - GOVERNADOR NUNES FREIRE	RUA DO EVANGELHO, 232, CENTRO	65284000	8443(RAMAL VOIP) (98)3371-1263
102ª ZONA ELEITORAL - PAULO RAMOS	AV. CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO	65716000	8446(RAMAL VOIP) (98)3655-0069
103ª ZONA ELEITORAL - MONTES	RUA PARONDAS DE CARVALHO SN,	65936000	8853/8402(RAMAL VOIP) (99)3571-0218

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ALTOS	CENTRO		
104ª ZONA ELEITORAL - ARAME	RUA BARÃO DE GRAJAÚ, SN, CENTRO	65945000	8402(RAMAL VOIP) (99)3532-4453
105ª ZONA ELEITORAL - BALSAS	TRAVESSA DA LIBERDADE, S/N, POTOSI	65800000	8580/8473(RAMAL VOIP) (99)3541-5688
106ª ZONA ELEITORAL - PINHEIRO	AVENIDA FREDERICO PEIXOTO, SN, CENTRO, CENTRO	65200000	8524(RAMAL VOIP) (98)3381-1633
107ª ZONA ELEITORAL - BACURI	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/N,, CENTRO	65270000	8448(RAMAL VOIP) (98)3392-1200
108ª ZONA ELEITORAL - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	RUA 15 DE NOVEMBRO, 86, CENTRO	65878000	8416(RAMAL VOIP) (98)3564-1156
109ª ZONA ELEITORAL - ITAPECURU MIRIM	RUA LEONEL AMORIM, S/N, CENTRO, CENTRO	65490000	(98) 3463-1718
110ª ZONA ELEITORAL - MORROS	RUA 28 DE ABRIL, S/N, CENTRO, CENTRO	65170000	(98)3363-1576
111ª ZONA ELEITORAL - BEQUIMÃO	RUA JOAO BOUERES SN - CENTRO, CENTRO	65248000	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA NOTIFICAÇÃO

Assunto:
Processo Administrativo **N.**
Contrato n.º: ____/____
Contratado:
Objeto:
Gestor/Fiscal:
Preposto da Contratada:

Data:

Ocorrência

Senhor Preposto,

Descrição do fato:

Prazo para realização da Irregularidade:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual.

Fiscal do Contrato
Empresa

Preposto da

Obs:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**SUBANEXO III
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

ITEM 1 - PABX TRE/MA				
ITEM 01.1				
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DO PABX DO TRE/MA				
ITEM 01.1	A	B	C	D
Ligações Locais	Qtd. Média de Minutos MENSAL	Qtd. Média de Minutos ANUAL (A*12)	Preço do MÉDIO MINUTO	Total Anual(B *C)
Tráfego Fixo-Fixo	3.221	38.651	R\$ 0,10	R\$ 3.865,100
Tráfego Fixo- Móvel	3.365	40.384	R\$ 0,76	R\$ 30.691,84
Valor Total Anual - Item 01.1				R\$ 34.556,94

ITEM 01.2				
ASSINATURA BÁSICA MENSAL DDR, INCLUINDO FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR				
ITEM 01.2	A	B	C	D
Descrição	Qtd.	Valor MÉDIO Unitário	Total Mensal (A*B)	Total Anual(C*12)
Feixe - E1 em fibras ópticas para conexão do PABX com a operadora, com no mínimo 30 canais, através de acesso 2Mbps	2	R\$ 1.312,47	R\$ 2.624,940	R\$ 31.499,280
Faixa de numeração DDR (400 canais)	400	R\$ 2,14	R\$ 856,000	R\$ 10.272,000
Valor Total Anual - Item 01.2				R\$ 41.771,28

ITEM 01.3				
INSTALAÇÕES DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS				
ITEM 01.3	A	B	C	D
Descrição	Qtd.	Valor MÉDIO Unitário		Total Anual(A*C)
Feixe - E1 em fibras ópticas para conexão do PABX com a operadora, com no mínimo 30 canais, através de acesso 2Mbps	2	R\$ 1.351,80		R\$ 2.703,600
Valor Total Anual - Item 01.3				R\$ 2.703,600

Descrição dos Serviços	Total Anual por Item
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DO PABX DO TRE/MA	R\$ 34.556,94
ASSINATURA BÁSICA MENSAL DDR, INCLUINDO FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR	R\$ 41.771,28
INSTALAÇÕES DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS	R\$ 2.703,600
Total Geral Anual	R\$ 79.031,82

Valor TOTAL a ser disputado nos lances do Pregão.

7903182

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ITEM 2 - LINHAS DIRETAS				
ITEM 02.1				
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DAS LINHAS DIRETAS				
ITEM 02.1	A	B	C	D
Ligações Locais	Qtd. Média de Minutos MENSAL	Qtd. Média de Minutos ANUAL (A*12)	Preço do MÉDIO MINUTO	Total Anual(B *C)
Tráfego Fixo-Fixo	66	786	R\$ 0,09	R\$ 70,74
Tráfego Fixo- Móvel	3.103	37.237	R\$ 0,86	R\$ 32.023,82
Valor Total Anual - Item 02.1				R\$ 32.094,56

ITEM 02.2				
ASSINATURA BÁSICA DAS LINHAS DIRETAS				
ITEM 02.2	A	B	C	D
Descrição	Qtd ¹ .	Valor MÉDIO Unitário Mensal	Total Mensal (A*B)	Total Geral Anual (C*12) + (C*3)
Assinatura Básica Mensal de linhas fixa ordinárias não residencial - durante 12 meses	120	R\$ 84,10	R\$ 10.092,000	R\$ 121.104,000
Assinatura Básica Mensal de linhas fixa não residencial para o período eleitoral - 3 meses	50	R\$ 84,10	R\$ 4.205,000	R\$ 12.615,000
Valor Total Anual - Item 2.2				R\$ 133.719,00

1- Neste quantitativo temos 120 linhas fixas e uma estimativa de 50 linhas instaladas apenas para o período eleitoral

ITEM 02.3				
INSTALAÇÕES DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS				
ITEM 01	A	B	C	D
Descrição	Qtd.	Valor MÉDIO Unitário Mensal	Total Anual(C*12)	
Instalação de linhas fixas não residenciais	50	R\$ 51,47	R\$	2.573,500
Valor Total Anual - Item 01.3				R\$ 2.573,500

Descrição dos Serviços	Total Anual por Item
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DAS LINHAS DIRETAS	R\$ 32.094,56
ASSINATURA BÁSICA DAS LINHAS DIRETAS	R\$ 133.719,00
INSTALAÇÕES DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS	R\$ 2.573,500
Total Geral Anual	R\$ 168.387,06

Valor TOTAL a ser disputado nos lances do Pregão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº <NÚMERO_DO_PREGÃO> (PROCESSO SEI N.º 0002232-84.2020.6.27.8000), TENDO POR OBJETO **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – SFTC, NA MODALIDADE LOCAL, COM CHAMADAS ORIGINADAS NO SETOR 13 DA REGIÃO I DO PLANO GERAL DE OUTORGAS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada – SFTC, na modalidade local, com chamadas originadas no Setor 13 da Região I do Plano Geral de Outorgas**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 14** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 13** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por meio de termo de aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 c/c art. 1º, § 1º, II e III da Resolução TRE/MA n. 9477/2019, por se tratar de serviço de natureza continuada, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

que autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) se os serviços forem prestados regularmente;
- b) se a Administração mantiver interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- d) se o contratado manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes.

6.4. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

6.5. Visando a preservação da justa equivalência entre a prestação do serviço e sua remuneração, as tarifas ou preços de planos de serviço podem ser reajustados ou revisados, de acordo com o **ITEM 15** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n ° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 17** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:
CIC: CIC: